



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1000**

*de 29 de dezembro de 1987*

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 937, DE 29 DE AGOSTO DE 1.985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*O artigo 1º da Lei nº 937, de 29 de agosto de 1.985, passa a vigorar com  
a seguinte redação:*

**Art. 1º..** *Os vencimentos dos secretários e Assessores do Governo  
Municipal, corresponderão a 65% (sessenta e cinco por cento) dos  
vencimentos recebidos e qualquer título pelo Prefeito Municipal, cujos  
proventos foram estabelecidos pelo Decreto Legislativo nº 85, de 1º de  
abril de 1.985.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a partir de 1º de novembro de 1.987, revogadas as disposições em  
contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 29 de dezembro de 1987.*

**HUGO SILVA DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária Nº 1000/1987 - 29 de dezembro de 1987*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*